



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2010
PROCESSO Nº 23086.001599/2010-81**

EDITAL RETIFICADO

(OS ITENS RETIFICADOS ESTÃO DESTACADOS EM VERMELHO)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, mediante o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 689, de 27 de abril de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: controle de ativo fixo, avaliação de bens e inventário patrimonial a ser realizado nos diversos Campi da UFVJM, conforme condições especificadas neste Edital e seus Anexos:

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET:

A partir da liberação do edital no ComprasNet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:

DIA: **08/11/2010**

HORÁRIO: 09 horas

OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital e Anexos: www.comprasnet.gov.br ou www.ufvjm.edu.br

Lançamento das propostas: www.comprasnet.gov.br

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 294.681,00

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

I FUNDAMENTAÇÃO

1.1 – Fundamenta-se a presente licitação na Lei. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001; alterado pelo Decreto n.º 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e ainda, as Instruções Normativas n.º 02 de 30 de abril de 2008, alterada pelas Instruções Normativas 03, 04 e 05/2009 e demais normas aplicáveis à matéria.

II DO OBJETO

2.1 – Este Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: controle de ativo fixo, avaliação de bens e inventário patrimonial a serem realizados nos diversos Campi da UFVJM, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, especificações que integram este Edital e seus Anexos;

III DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados ou empresas do ramo pertinente, que atenderem aos requisitos previstos no artigo 13 e seguintes do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e a toda as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida e que estejam obrigatoriamente, **CADASTRADOS E HABILITADOS PARCIALMENTE**, com documentação obrigatória válida no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**

3.1.1. Para as microempresas e empresas de grande porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

3.1.2. Os licitantes beneficiados pelo Decreto n.º 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

3.2 – Os interessados deverão estar credenciados na **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela **Internet**.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realizações das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- b) empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- d) de servidor ou dirigente da UFVJM.

3.6 – Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.6.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7 – Corresponde a simples participação do licitante, neste Pregão, ao fato de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se assim o pregoeiro do disposto no artigo 97 de Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.8 – As situações não previstas neste Edital, inclusive, aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro com oitiva da Autoridade Superior, desde que pertinentes com o objeto desta licitação.

Observações:

a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

b) A conformidade do serviço ofertado deverá guardar compatibilidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

IV DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, conforme disposto no art. 13 e seguinte do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, ou, no sítio www.comprasnet.gov.br

4.2 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no caso, o do inciso 3.2, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

4.2.1. o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização de transações inerentes a este Pregão Eletrônico, conforme disposto no inciso III do art. 13 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.2.2. o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFVJM, promotora da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. o credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro atualizado no SICAF e será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.

4.3 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras as propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, art. 13 –Dec. N.º 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 – Dec. 5.450/2005).

V DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. **O licitante deverá lançar o valor global de sua proposta.** Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do valor total da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

5.1.1. O Licitante deverá descrever detalhadamente, no campo Descrição Detalhada, a especificação do serviço ofertado;

5.1.2. A falta do preenchimento da especificação detalhada ou outro dado pertinente implicará na aceitação incondicional e execução obrigatória do serviço ofertado na forma solicitada no Anexo I do Edital.

5.2 – Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente;

b) Declaração de que a empresa não emprega menor;

c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;

d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);

e) Declaração de elaboração independente de proposta.

5.3 – As propostas comerciais, bem como os demais dados solicitados deverão ser inseridos eletronicamente no sistema.

5.3.1. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá “Convocar Anexo”, ou seja, solicitar ao licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar o envio de anexo, relativo às planilhas adaptadas ao último lance ofertado.

5.3.2. O fornecedor receberá do Sistema, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos. Os convocados deverão encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”.

5.4 – As Propostas Comerciais supracitadas deverão ser formuladas conforme este Edital e seus anexos, devendo conter:

1. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
2. Indicação dos seguintes dados: CNPJ, razão social completa, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa, nome do representante legal e seu CPF para fins de celebração do contrato.
3. Declaração de que oferecerá garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, em uma das modalidades previstas nos incisos I a III do parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no ato da assinatura do contrato;
4. Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de execução dos serviços e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao resarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;
5. Declaração clara, que está de acordo com está de acordo com as condições descritas no Termo de Referência;
6. Declaração clara, que está de acordo com os objetivos descritos das tarefas a serem prestadas por seus empregados descritas no Anexo I – Termo de Referência;

5.5 – O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

5.5.1. Caso o licitante não explice o prazo de validade de sua proposta, a UFVJM o considerará como sendo 60 (sessenta) dias. Propostas com prazo de validade inferior ao acima citado não serão aceitas.

5.6 – Os valores expressos nas planilhas deverão ser de forma unitária, sendo o valor global em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital:

5.6.1. Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

5.6.2. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que refletam a variação dos custos;

5.6.3. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada.

5.7 – Encerrada a etapa de HABILITAÇÃO, a licitante detentora da melhor oferta, encaminhará a proposta comercial definitiva impressa, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo toda documentação mencionada no item 5.4.

5.7.1. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 5.2 deste Edital, impressas e assinadas.

5.8 – Toda a documentação deverá ser enviada, via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de Habilitação, para: UFVJM, Campus JK, br 367, Nº 5000 , CEP: 39.100-000 – Diamantina – MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2010
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C: SABRINA MOREIRA GOMES DA COSTA

5.9 – A execução dos serviços será de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

5.10 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato

5.11 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração, este ficará impedido de participar da Licitação. A simples apresentação da proposta a indicação, por parte do Licitante, é sua declaração de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no Certame, eximindo o pregoeiro do disposto no art. 97 de Lei n.º 8.666/93.

VI DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, será conduzida por pregoeiro designado, ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo e obedecerá ao estabelecido no Decreto 5.450/2005.

6.2 – A participação no pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço assim que convocado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.2.2. Até a abertura da Sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com o estabelecido no Edital.

6.3.1. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM e custos estimados.

6.3.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele for recebido e registrado primeiro lugar.

6.4.3. Durante esta fase, os licitantes deverão manter a imparcialidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

6.4.4. A etapa de lances da Sessão será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.5 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.5.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;

6.5.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.6 – Após o encerramento da etapa de lances da Sessão, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.6.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos.

6.7.1. Quando a desconexão do pregoeiro for superior a dez minutos, a Sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado na divulgação.

6.8 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 5º, Decreto nº 6.024/2007):

6.8.1. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço se a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.8.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

6.8.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

VII DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O julgamento das propostas será realizado de conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do §1º do art.45 da Lei n.8.666/93 (**MENOR PREÇO GLOBAL**), dentro de exigido neste Edital, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.2 – Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta, através da convocação via Chat, para que seja analisada pelo pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica a correta discriminação dos serviços ofertados verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como serão avaliados se os valores referentes aos salários, encargos sociais e trabalhistas estão em conformidades com a Legislação e Convenções Sindicais.

7.3 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

7.4 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências deste Edital e Anexos, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

7.5 – O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- d) contenham vícios ou ilegalidades;
- e) apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pela UFVJM no instrumento convocatório;
- f) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- g) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
- h) não apresentarem o seu valor global

VIII DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES.

8.1 – Será habilitada a licitante que estiver **regularmente cadastrada e habilitada parcialmente**, no SICAF e com a documentação obrigatória atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las imediatamente, através do Fax (38) 3532 1261, sendo os originais ou cópias devidamente autenticadas, enviadas para o endereço descrito no subitem 5.8 deste edital;

8.1.1. A Comprovação da habilitação será aferida na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento e habilitação parcial no SICAF, nos termos dos Decretos números 3.722/2001, 4.485/2002 e IN. 05 do MARE.

8.2 – Para habilitação será verificada toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a: HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, CAPACIDADE TÉCNICA e CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

8.2.1. Na Qualificação econômica e financeira, os índices de solvência geral, liquidez geral e liquidez corrente devem ser igual ou superior a 1,0.

8.3 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação:

8.3.1 – Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 – A declaração do vencedor, de que trata o item 8.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.3.3 – A prorrogação do prazo previsto no item 8.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o pagamento, devidamente justificados.

8.3.4 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 8.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.5 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

8.4 – Nesta fase, será exigido pelo pregoeiro, para habilitação, o envio via fax (38) 3532 1261, com posterior encaminhamento do original juntamente com a Proposta Comercial, os seguintes documentos:

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já organizou e executou serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de avaliação e inventário patrimonial.

8.4.1.1. Caso no atestado de capacidade técnica não esteja devidamente caracterizada a compatibilidade com o objeto a ser licitado, a licitante poderá juntar cópia de contrato(s) celebrado(s) para a adequada comprovação.

8.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.3. Indicação da equipe que executará os serviços contratados;

8.4.3.1. A equipe mínima deverá ser composta, além de outros profissionais, assim entendidos como necessários, pela licitante de: coordenador, contador, técnico contábil, técnico em TI, técnicos em inventário e organização patrimonial, equipe de apoio.

8.4.4. Declaração do Responsável pela empresa de que têm disponibilidade de equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto do presente Pregão.

8.4.5. Comprovante de Visita Técnica, ao local de execução dos serviços, fornecido pela UFVJM. Esta Visita Técnica, realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, é obrigatória, devendo ser agendada através do telefone (38) 3532 1259 (Divisão de Patrimônio) – Maiara, quando tomará conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe, bem como as condições de trabalho. Esta visita será acompanhada por um responsável designado pela UFVJM. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

8.5 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

IX DAS IMPUGNAÇOES E RECURSOS

9.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: sabrinacosta@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia sujeita ao envio via fax 38-3532 1261, dentro do prazo legal.

9.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: sabrinacosta@ufvjm.edu.br, estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax ou telefone acima mencionado e dentro do prazo legal;

9.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contra-razão;

9.3.1. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasnet), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002) no caso de manutenção da sua decisão.

9.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;

9.3.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;

9.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

9.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto ao Serviço de Licitação da UFVJM, situado no Campus JK, BR 367, nº 5000 – Diamantina/MG.

X DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

10.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

10.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

XI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada se sujeita às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o serviço ora contratado, a saber:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 05 (cinco) anos;

III – multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, pela não-assinatura do contrato dentro do estabelecido pela Contratante ou pela não prestação do serviço;

IV – a apuração mensal do descumprimento do contrato, (inclusive quanto às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho) implicará na aplicação de multa de 2,5%, quando houver até três irregularidades no mês; multa de 5%, quando houver de quatro a seis irregularidades no mês; multa de 7,5% quando houver mais de seis irregularidades no mês, a ser aplicada sobre o valor do serviço executado no mês de apuração da irregularidade, a qual será descontada do valor relativo ao próximo pagamento a ser efetuado.

V – declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.2 – As sanções previstas nos incisos II e V poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93.

11.3 – Previamente à aplicação das penalidades mencionadas nos incisos I a V do parágrafo anterior desta cláusula, a Contratada será notificada por escrito, garantindo-se-lhe ampla defesa.

11.4 – A aplicação de uma das penalidades previstas não exclui a possibilidade de aplicação das outras.

XII DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Depois de homologada a presente licitação, a contratação dar-se-á através da assinatura do contrato, cuja minuta (Anexo II) é parte integrante deste Edital.

12.1.1. A contratação será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato;

12.1.2. Havendo necessidade e interesse da UFVJM, que deverão ser devidamente justificados, o prazo de vigência supracitado poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, até o limite previsto em lei.

12.2 – Após convocação, a adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da UFVJM, para assinar o contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas nos incisos II e III, do art. 87 da Lei. 8.666/93.

12.3 – A garantia de que trata o subitem 5.4.3. deverá ser entregue em até 72 horas após a assinatura do contrato.

12.4 – Caso a empresa adjudicatária não preste a garantia exigida, a UFVJM poderá proceder a uma nova adjudicação, excluindo a empresa faltosa, sem prejuízo das penalidades legais.

12.5 – Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. A descrição das tarefas contidas neste anexo pode ser alterada por acordo entre as partes, formalizado através de apostilamento contratual e sem ônus para a UFVJM.

12.6 – Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

XIII DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Pró Reitoria de Administração, através da Divisão de Patrimônio.

13.1.1 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

13.1.2 – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.1.3 – O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

13.1.4 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.1.5. – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa

XIV FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

14.1 – A execução das obrigações contratuais integrantes desta Licitação será fiscalizada por um servidor previamente designado pela UFVJM, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual competindo-lhe, entre outras atribuições:

14.1.1. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

14.1.2. Documentar, em registro próprio, as ocorrências havidas, juntamente com o preposto da CONTRATADA.

14.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato.

14.1.4. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço contratado.

14.2 – Poderá haver necessidade de adequação dos pagamentos condicionados ao atendimento das metas na execução do serviço, com base nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Projeto Básico.

14.2 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a UFVJM reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, inclusive, examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a ser serviço, para comprovar o registro de função profissional.

14.3 – É vedada à UFVJM ou seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, fica a mesma automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

15.2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

15.3 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

15.4 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.6 – Em virtude da recente publicação da Instrução Normativa nº 03, de 16/10/2009, principalmente do seu Art. 53, as determinações deste Edital e da Minuta do Contrato deverão ser adequadas às disposições da referida Instrução Normativa, no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

15.7 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.8 – Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no item 11 do presente edital, o lance é considerado proposta;

15.9 – Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

15.10 – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

XVI DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Minas em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 18 de outubro de 2010.

Sabrina Moreira Gomes da Costa
Pregoeira/UFVJM

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

I – OBJETO

Constitui objeto deste Projeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: controle de ativo fixo, avaliação de bens e inventário patrimonial, a ser realizado nos diversos Campi da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri em Diamantina (MG).

Anexo I – Discriminação das tarefas a serem realizadas

Anexo II – Discriminação das áreas da Instituição, seus respectivos endereços

Anexo III – Minuta de Contrato

Preço de referência: R\$ 294.681,00 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais)

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O controle patrimonial é de vital importância para a evidenciação dos ativos da Instituição. A Divisão de Patrimônio busca com a contratação obter uma situação segura relativa ao gerenciamento e controle dos bens móveis da UFVJM, buscando a maximização da sua utilidade, para as Unidades Educacionais e Administrativas da Instituição.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não será admitido o consórcio de empresas, bem como a participação de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública e as declaradas inidôneas.

IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, cronograma de desenvolvimento dos trabalhos, cujo prazo máximo para finalização deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias.

V – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Comprovação de experiência em planejamento, organização e execução de avaliação de bens e inventário patrimonial.

Para a Qualificação Técnico-Operacional será exigida a apresentação de documentos que comprovem a experiência anterior pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados, fornecidos por instituições de pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já organizou e executou serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução de avaliação de bens e inventário patrimonial.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços técnicos especializados na prestação de serviços de: controle de ativo fixo, avaliação de bens móveis e inventário patrimonial, a ser realizado na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri em Diamantina (MG).

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá, em até 10 (dez) dias do início dos serviços, inteirar-se das normas de funcionamento da Instituição, quais sejam: horários de funcionamento, horários das atividades normais e especiais, dentro e fora do expediente e orientações necessárias à execução das atividades especiais.

A Contratada para a perfeita execução dos serviços obriga-se a:

I – prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;

II – responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

III – cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (dissídio, acordo ou termo aditivo), quanto a salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal, etc;

IV – manter rigorosamente em dia as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e vale-transporte, fazendo prova mensal de tais obrigações à Instituição.

V – cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

VI – cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3.214 do MTb/GM, de 08/06/78 e sua NR's – Normas Regulamentadoras;

VII – assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos responsáveis nomeados;

VIII – responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela UFVJM;

IX – programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante;

X – reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas , no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito, for comprovadamente, provocado pela Contratante;

XI – prever toda a mão-de-obra necessária à operacionalização dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente;

XII – alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos locais de trabalho, informando, em tempo hábil, à Pró Reitoria de Administração, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades estabelecidas;

XIII – selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços encaminhando elementos portadores de Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas, conforme legislação vigente;

XIV – manter, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por Lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível;

XV – manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado que apresentar conduta inconveniente;

XVI – manter em local que permita fácil acesso à Instituição, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XVII – fornecer e manter seu pessoal uniformizado, considerando o clima da região, identificando-os através de crachás, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual, conforme descrição constante em sua proposta e o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

XVIII – exigir que seus empregados assumam diariamente seus locais de trabalho portando crachá, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;

XIX – nomear e formalizar a UFVJM os nomes dos responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento das tarefas, permanecendo, preferencialmente, no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes responsáveis terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da UFVJM, bem como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

XX – o responsável indicado pela empresa Contratada para os serviços de deverá reportar-se diretamente à Pró-Reitoria de Administração ou a quem esta determinar;

XXI – comunicar, através de seu responsável, por escrito à Pró-Reitoria de Administração, as ocorrências verificadas, recebendo as orientações que se fizerem necessárias.

XXII – comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

XXIII – instruir os empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da UFVJM;

XXIV – identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da UFVJM;

XXV – responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

XXVI – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% do valor do contrato;

XXVII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXVIII – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da contratante;

XXIX – responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionadas a contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

XXX – atender plenamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação.

XXI – responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Instituição ou terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que decorram em prejuízo a esse patrimônio;

Os resarcimentos devidos pela Contratada serão efetuados após comunicações da UFVJM e debitados no faturamento mensal.

VIII – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Fica a UFVJM obrigada a:

I – reportar-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

II – analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela Contratada;

III – estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à Contratada cumprir as determinações da Contratante;

IV – exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

V – proporcionar a contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

VI – prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

VII – efetuar os pagamentos devidos;

VIII – manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação das sanções e alterações do mesmo;

IX – aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

IX – Fiscalização e Controle

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a UFVJM reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

I – ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

II – examinar as Carteiras Profissionais ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional;

III – determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a Contratante, se os já executados não estiverem satisfatórios, seja quantitativa ou qualitativamente.

A Pró-Reitoria de Administração acompanhará e fiscalizará os serviços da Contratada, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, através de responsável indicado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto nº 2.271/97, o qual, em nome da Instituição, poderá adotar as medidas necessárias para tal finalidade, cabendo-lhe:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da UFVJM, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- II – documentar as ocorrências havidas em formulários de ocorrências, firmados juntamente com o preposto da Contratada;
- III – fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais e obrigações trabalhistas pela Contratada, no que se refere à execução do Contrato;
- IV – anotar e assinar as visitas de fiscalização;
- V – o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços na Instituição poderá determinar que a Contratada estabeleça controles que julgar necessários, cabendo à Pró-Reitoria de Administração o acompanhamento e fiscalização geral;
- VI – emitir pareceres em todos os atos da UFVJM relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

X – Pagamento

Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco do Brasil S/A.

O pagamento somente poderá ser efetuado à Contratada, após as seguintes comprovações:

- I - se atestada a prestação dos serviços, pela Divisão de Patrimônio, nas notas fiscais;
- II – do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e INSS), correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- III – da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93; e
- IV – do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI – Penalidades

A Contratada se sujeita às penalidades a seguir descritas:

Aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o serviço ora contratado, a saber:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 05 (cinco) anos;

III – multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, pela não-assinatura do contrato dentro do estabelecido pela Contratante ou pela não prestação do serviço;

IV – a apuração mensal do descumprimento do contrato, (inclusive quanto às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho) implicará na aplicação de multa de 2,5%, quando houver até três irregularidades no mês; multa de 5%, quando houver de quatro a seis irregularidades no mês; multa de 7,5% quando houver mais de seis irregularidades no mês, a ser aplicada sobre o valor do serviço executado no mês de apuração da irregularidade, a qual será descontada do valor relativo ao próximo pagamento a ser efetuado.

V – declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

As sanções previstas nos incisos II e V poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93.

Previamente à aplicação das penalidades mencionadas nos incisos I a V do parágrafo anterior desta cláusula, a Contratada será notificada por escrito, garantindo-se-lhe ampla defesa.

A aplicação de uma das penalidades previstas não exclui a possibilidade de aplicação das outras.

Anexo I – Termo de Referência
Discriminação das tarefas a serem realizadas

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1. Controle do Ativo Fixo
2. Inventário Patrimonial
3. Avaliação de Bens Móveis

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 Conhecer as rotinas atuais de controle da Divisão de Patrimônio da UFVJM.
- 2 Conhecer o objetivo do trabalho, diagnosticar o problema e apresentar soluções.
- 3 Levantamento físico de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) itens de bens móveis e de aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) itens de livros, com substituição de etiquetas de patrimônio (etiquetas fornecidas pela UFVJM).
- 4 Descrição dos itens de forma completa e detalhada, com as informações passíveis de serem identificadas em campo, tais como: descrição detalhada, número de série, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, entre outros.
- 5 Fornecimento de laudo dos bens inventariados e consequente migração da base de dados para o sistema de controle utilizado pela UFVJM.
- 6 Estabelecimento de cargas patrimoniais com coleta de termos de responsabilidades, devidamente assinados e alocados, por setores.
- 7 Montagem do cadastro contábil de acordo com notas fiscais e sistema de controle da contabilidade/UFVJM.
- 8 Conciliação físico-contábil, após inventário patrimonial, devendo ser emitidos dois relatórios: sobras contábeis e sobras físicas.
- 9 Trabalho conjunto com a UFVJM, no sentido de identificar, regularizar ou provisionar baixas, conforme o caso.
- 10 Identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, visando o desfazimento e baixa patrimonial.
- 11 Fornecimento de relatórios de inventário elaborados através das tarefas executadas, apontando todos os critérios, métodos e suplantação legal utilizados.
- 12 Fornecimento de relatório de auditoria relatando as ocorrências encontradas nos trabalhos.
- 13 Avaliação dos bens móveis, inclusive livros para determinação de seus valores atuais.
- 14 Fornecimento de relatório descrevendo os bens avaliados com seus valores.

Anexo II – Termo de Referência
Discriminação das áreas da Instituição, seus respectivos endereços:

- ✓ Campus 01 – Rua da Glória, 187 Centro Diamantina (MG)
- ✓ Campus JK – BR 367, nº 5000 Alto da Jacuba Diamantina (MG)
- ✓ Fazenda Experimental do Moura – Curvelo (MG)
- ✓ Campus Avançado do Mucuri – Rua do Cruzeiro 001 Jardim São Paulo Teófilo Otoni (MG)
- ✓ Fazenda Experimental de Couto Magalhães – Couto Magalhães de Minas (MG)

ANEXO III – Termo de Referência Capacitação equipe de trabalho

A licitante deverá apresentar equipe que prestará os serviços, relacionando o pessoal e comprovando a sua capacitação, quando da assinatura do contrato.

A equipe deverá ser composta, além de outros profissionais, entendidos como necessários, no mínimo dos seguintes membros:

- Coordenador: Curso Superior em Administração
- Contador: Curso Superior em Ciências Contábeis
- Técnico contábil: Curso Técnico em Contabilidade
- Técnico em TI: Curso Técnico em Tecnologia da Informação
- Técnico em inventário e organização patrimonial: Curso Técnico Profissionalizante com experiência comprovada em inventário e organização patrimonial.
- Apoio: Ensino Médio Completo

ANEXO IV – Termo de Referência

CONTRATO Nº ____/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM E A EMPRESA _____.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM, com sede na Rua da Glória, 187 – Centro, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, n° _____ - Bairro _____, município de _____, estado de _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.799.206/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, residente na Rua _____, n° _____, Bairro _____, município de _____, estado de _____ inscrito no CPF/MF nº _____._____._____._____, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações, Edital do Pregão nº ____/2010, além das demais normas pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: controle de ativo fixo, avaliação de bens móveis e inventário patrimonial, a ser realizado nos diversos *campi* da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, localizados nos municípios de Diamantina/MG, Couto de Magalhães de Minas/MG, Teófilo Otoni/MG e Curvelo/MG, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Pregão nº ____/2010 o qual lhe foi adjudicado pela **CONTRATANTE** nas condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços, objeto do presente Contrato, somente serão aceitos depois de constatado, nos locais especificados, se as condições de qualidade estiverem de acordo com o solicitado, a serem aferidos pela Divisão de Patrimônio da UFVJM.

2.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) _____, designado pela Portaria nº ___, de _____ de _____. O representante da UFVJM terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente para:

2.2.1. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;

2.2.2. Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pela CONTRATANTE;

2.2.3. Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do serviço.

2.3. A fiscalização da CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados mediante o transpor das seguintes fases, nos termos da proposta comercial da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento:

Item	Descrição do Serviço	Valor por Item
01	Planejamento dos serviços (inclui itens 01 e 02 do TR)	
02	Inventário patrimonial (inclui itens 03 a 10 do TR)	

03	Avaliação bens (inclui item 13 do TR)	
04	Relatório Final (inclui itens 11,12,14 do TR)	
	VALOR TOTAL	

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo máximo da execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias de acordo com o estabelecido no cronograma detalhado a ser ajustado e elaborado pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

4.2. Caso necessário, a **CONTRATANTE**, mediante autorização prévia entendimento conjunto com a **CONTRATADA**, poderá realizar alterações e ajustes durante a realização dos serviços sem, entretanto, extrapolar o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** realizará os serviços, nas dependências da **CONTRATANTE** nos locais definidos na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor deste Contrato é de **R\$ XX.XXX,00** (_____ reais) e o pagamento do preço aceito dependerá do adimplemento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a partir do qual, correrão os prazos para este na forma do Edital.

6.2. O pagamento será realizado, pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do serviço, constada no documento de despesa, pelo responsável designado, pela UFVJM, para acompanhamento dos serviços.

6.3. A nota fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar a mesma razão social e CNPJ dos documentos de habilitação apresentados no Pregão.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar em seu teor o número do Empenho, do Contrato e do Processo Licitatório.

6.6. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentados, ainda:

6.6.1. prova de regularidade para com o INSS e FGTS;

6.6.2. comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior da Guia de Recolhimento do INSS; Guia de Recolhimento do ISS, se for o caso, e Guia de Recolhimento do FGTS;

6.6.3. a apresentação da nota fiscal contrariando as exigências dos itens 6.2 e seguintes, inviabilizará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura e será a mesma devolvida isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer prejuízos que venha sofrer a empresa **CONTRATADA**; e

6.7. Não haverá qualquer forma de reajuste dos preços inicialmente propostos.

6.8 Se houver necessidade de atividades não previstas na proposta de trabalho, a **CONTRATADA** apresentará propostas adicionais contendo o orçamento específico, que farão parte integrante deste Contrato.

6.9. Nos valores estão incluídos os honorários, taxas administrativas, encargos sociais e tributos.

6.10. As despesas de logística (transporte aéreo e terrestre, alimentação e hospedagem) da Equipe Técnica do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá no exercício de 2010 através da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da União: Órgão/Unidade 153036 – UFVJM: Programa de Trabalho resumido: _____; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0112.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições, ao preço e no prazo estabelecidos neste Contrato;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato, fornecendo documentos e informações necessários à sua fiel execução;
- 8.1.3. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços da **CONTRATADA**, por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- 8.1.4. Decidir com o representante da **CONTRATADA**, todas as questões que surgirem durante a execução do serviço;
- 8.1.5. Cumprir os prazos e compromissos assumidos;
- 8.1.6. Permitir o acesso aos dados e informações internas consideradas relevantes pela equipe técnica da **CONTRATADA** para a implantação do projeto e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- 8.1.7. Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- 8.1.8. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela **CONTRATADA**;
- 8.1.9. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à **CONTRATADA** cumprir as determinações da **CONTRATANTE**;
- 8.1.10. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 8.1.11. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 8.1.12. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.13. Efetuar os pagamentos devidos;
- 8.1.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação das sanções e alterações do mesmo;
- 8.1.15. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.2. A CONTRATADA se obriga a:

- 8.2.1. Conduzir os serviços de acordo com estrita observância ao estipulado no edital do pregão nº _____ e à legislação vigente;
- 8.2.2. Prestar, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ele imputáveis.
- 8.2.3. Resguardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste Contrato.
- 8.2.4. A coordenação, aparelhamento e remuneração da Equipe Técnica, diligenciando para que a consecução do objeto contratual se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços.
- 8.2.5. Fornecer Equipe Técnica qualificada para a realização dos serviços e em número suficiente que atenda ao cronograma de trabalho especificado na proposta comercial descrita na cláusula primeira.
- 8.2.6. O cumprimento da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas.
- 8.2.7. Em até 10 (dez) dias do início dos serviços, informar-se sobre as normas de funcionamento da Instituição em relação a horários de funcionamento, horários das atividades normais e especiais, dentro e fora do expediente e orientações necessárias à execução das atividades especiais.
- 8.2.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

- 8.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.2.10. Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou Dissídios da Categoria em relação a pisos salariais, encargos e/ou benefícios, prazos para pagamento de pessoal, além de outras cláusulas acordadas no instrumento de acordo ou sentença normativa;
- 8.2.11. Manter rigorosamente em dia as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e vale-transporte, fazendo prova mensal de tais obrigações à Instituição.
- 8.2.12. Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 8.2.13. Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77; Portaria nº 3.214 do MTb/GM, de 08/06/78 e sua NR's – Normas Regulamentadoras;
- 8.2.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio dos responsáveis nomeados;
- 8.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- 8.2.16. Programar, na forma definida, o planejamento dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando as tarefas de forma meticulosa e constante;
- 8.2.17. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado pela **CONTRATANTE**;
- 8.2.18. Realizar a previsão de toda a mão-de-obra necessária à operacionalização dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente;
- 8.2.19. Alocar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos locais de trabalho, informando, em tempo hábil, à Pró Reitoria de Administração, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades estabelecidas;
- 8.2.20. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços encaminhando elementos portadores de Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas, conforme legislação vigente;
- 8.2.21. Manter, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por Lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível;
- 8.2.22. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado que apresentar conduta inconveniente, ao julgamento da **CONTRATANTE**;
- 8.2.23. Manter em local que permita fácil acesso à Instituição, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.2.24. Fornecer e manter seu pessoal uniformizado, considerando o clima da região, identificando-os através de crachás, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme descrição constante em sua proposta e o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 8.2.25. Exigir que seus empregados assumam seus postos de trabalho portando crachá, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;
- 8.2.26. Identificar nominalmente e formalizar à **CONTRATANTE** o rol dos responsáveis pelos serviços, com o intuito de garantir o bom andamento das tarefas, permanecendo, preferencialmente, no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes profissionais terão a obrigação, quando necessário, de se reportar ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da **CONTRATANTE**, bem como tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 8.2.27. O responsável indicado pela **CONTRATADA** para os serviços deverá reportar-se diretamente à Divisão de Patrimônio ou a quem esta determinar;
- 8.2.28. Comunicar, através de seu responsável, por escrito, à Pró-Reitoria de Administração, as ocorrências verificadas, recebendo as orientações que se fizerem necessárias.
- 8.2.29. Comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, através do funcionário responsável pela execução do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.
- 8.2.30. Instruir os empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas e dependências da UFVJM;

8.2.31. Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com iguais ou similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

8.2.32. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

8.2.33. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

8.2.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.35. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

8.2.36. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionadas à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

8.2.37. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Instituição ou terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que decorram em prejuízo a esse patrimônio;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2 amigável, por acordo entre as partes; e

10.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este resarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

10.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

10.4.2. Pagamento do custo da desmobilização.

10.5. Na hipótese de ocorrência de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**, esta deverá indenizar a **CONTRATADA** em todas as perdas e os danos ocasionados e comprovadamente relacionados à referida rescisão.

10.6. As PARTES acordam que, caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento de qualquer das condições prevista neste Contrato, pela **CONTRATANTE**, esta deverá notificar imediatamente a **CONTRATADA** para interromper a execução dos serviços até que a questão seja resolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. Os profissionais e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo, por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** se sujeita às penalidades a seguir descritas:

13.1. Aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, pela inobservância das condições estabelecidas para os serviços ora contratados, a saber:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 05 (cinco) anos;

III – multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, pela não-assinatura do contrato dentro do estabelecido pela Contratante ou pela não prestação do serviço;

IV – a apuração mensal do descumprimento do contrato, (inclusive quanto às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho) implicará na aplicação de multa de 2,5%, quando houver até três irregularidades no mês; multa de 5%, quando houver de quatro a seis irregularidades no mês; multa de 7,5% quando houver mais de seis irregularidades no mês, a ser aplicada sobre o valor do serviço executado no mês de apuração da irregularidade, a qual será descontada do valor relativo ao próximo pagamento a ser efetuado.

V – declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.2. As sanções previstas nos incisos II e V poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93.

13.3. Previamente à aplicação das penalidades mencionadas nos incisos I a V do parágrafo anterior desta cláusula, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, garantindo-se-lhe ampla defesa.

13.4. A aplicação de uma das penalidades previstas não exclui a possibilidade de aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Integram o presente Contrato para todos os efeitos, o Edital de Pregão a Proposta da **CONTRATADA** e a Ata da Sessão Pública do Pregão, independentemente de transcrição, daquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro Justiça Federal Seção Minas Gerais, Subseção Judiciária de Sete Lagoas - MG, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Diamantina, ____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE:

Pedro Angelo Almeida Abreu
Reitor UFVJM

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**ANEXO I AO CONTRATO Nº. xx/2010
DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

1 - PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em uma das modalidades constantes nos incisos I a III, § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- Listagem com o nome de todos os empregados que prestarão os serviços comprovando-se a titulação conforme exigência do Anexo III do Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2010

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas no Edital do Pregão 062/2010;

Item	Descrição do Serviço	Valor por Item
01	Planejamento dos serviços (inclui itens 01 e 02 do TR)	
02	Inventário patrimonial (inclui itens 03 a 10 do TR)	
03	Avaliação bens (inclui item 13 do TR)	
04	Relatório Final (inclui itens 11,12,14 do TR)	
	VALOR TOTAL	

A empresa deverá descrever detalhadamente os serviços e valores de cada um dos itens ofertados

Cronograma Físico Financeiro

Razão social:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

Validade da proposta: (ver item 7.9 do Edital)

Especificações Complementares: (se necessário)

Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2010

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 2.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 062/2010 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 062/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 062/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 062/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 062/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 062/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 062/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 062/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UFVJM antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)